



ATA Nº. 02 DO EDITAL Nº.3291/2022
INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
EMENDAS DE VEREADORES DO ANO DE 2022

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.737 de 04 de julho de 2022, formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Kellen Pedrosa Pereira e Viviane Ilha, reuniu-se no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois, às 13h30 na sala de reuniões da Secretaria de Município da Fazenda, situada na Rua Benjamin Constant n.686, centro, para verificação de documentação referente ao Edital nº. 3291/2022, de Inexigibilidade de Chamamento Público, art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, que trata de repasse por emendas nº. 13, 20 e 89, dos vereadores Mariano Teixeira, Silvio Tolfo Tondo e Luis Fernando Torres, respectivamente, para o **CTG Sentinela Do Forte - CNPJ nº.03.808.922/0001-18**, no montante no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove oito mil reais), através do repasse pela Secretaria de Município da Cultura e do Turismo. No ato foi feita a leitura dos Planos de Trabalho e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, entregues sob protocolo da Secultur nº. 253 datado de 18/08/2022. Na leitura inicial percebe-se que os planos preenchem os requisitos mínimos de elaboração do plano de trabalho, sendo verificado que no item 09 (detalhamento da aplicação dos recursos) de todos os planos, que não foram preenchidos corretamente, conforme as análises deste colegiado. Na averiguação do plano de trabalho deste processo sobre a **Emenda nº. 13, do vereador Mariano Teixeira**, (grifo nosso) o colegiado observa que a entidade não apresentou orçamentos quanto à sonorização que será utilizada no evento previsto para o dia 16/09/2022. Ressalvamos que a entidade apresenta justificativa qualitativa sobre a contratação, este colegiado entende que são também necessárias as especificações técnicas para a escolha da contratação de sonorização e iluminação, bem como uma cotação para análise do preço de mercado. Foi verificado que no plano não há uma previsão de um quantitativo do mínimo de expectadores do evento Ronda Cultura. A entidade não apresentou detalhamento da aplicação dos recursos no plano de trabalho. Com relação às metas observamos que não apresentaram metas compatíveis aos objetivos do plano, sendo apenas focada a contratação de serviços e não na realização do evento. Sobre a **Emenda nº. 20 do vereador Silvio Tolfo Tondo**, (grifo nosso), do plano de trabalho sob o título manutenção do CTG Sentinela do Forte, verificamos que não apresentou orçamentos das despesas, não constam materiais a serem adquiridos, assim como o detalhamento do prestador de serviço de mão de obra. Apontamos que no plano não houve relação sobre quais atividades culturais serão beneficiadas com relação ao público alvo apresentado e aos objetivos do plano previstos no item 03, sendo observado por este colegiado que as despesas estão de acordo com o que foi proposto pela emenda, mas ressalvamos que poderiam ser melhores explorados as áreas culturais e artísticas, que serão afetadas positivamente, portanto poderiam ter apresentado metas compatíveis aos objetivos do projeto, além das duas metas previstas, que tratam da compra de material e contratação de prestador de serviços, neste último caso sem a

 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

descrição do serviço através de orçamentos. Sobre a **Emenda nº. 89 do vereador Luis Fernando Torres**, (grifo nosso) verificamos no plano de trabalho faltou o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, sem descrição pormenorizada dos materiais elétricos, uma vez que não possuem orçamentos dos mesmos, não apresentou a descrição dos serviços a ser contrato e seus respectivos orçamentos. Desta forma, sem orçamentos válidos não é possível analisarmos que estão dentro dos preços de mercado. Observamos que os objetivos estão incompatíveis com a proposta do plano de trabalho, uma vez que as metas estão focadas apenas na aquisição de materiais e serviços e não apresentaram outras metas com base nos objetivos previstos no item 03 do plano de trabalho. Portanto, apesar de estar de acordo com o objeto emendado que trata da manutenção da rede elétrica, este colegiado entende que o projeto deveria apresentar ações de caráter cultural, de interesse público, para além da contratação e compra de materiais. Sobre os planos de trabalho da emenda nº. 20 e nº. 89 que prevêem o início da parceria no primeiro dia de setembro, constatamos que deverá ser reajustado para a partir da data de assinatura, uma vez que o processo ainda estará em tramitação, conforme o rito da lei 13.019/2014. Desta forma, sobre o plano de trabalho da emenda nº13, que prevê a realização da Ronda Cultural, o prazo poderá sofrer alteração tendo em vista os prazos de tramitação deste processo. O colegiado realizou uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, em que os membros da comissão de seleção especial conferiram que todos estão de acordo com o solicitado nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014, mas ressalvamos que foi verificada a divergência na numeração da sede entidade em alguns documentos. A entidade entregou declaração de contratação de terceiros; declaração de conta bancária, declaração de início das atividades. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para a fase de pareceres técnicos da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata no dia vinte e quatro de agosto às 13 horas, que vai assinada pelos membros elencados na abertura. *[Handwritten signatures]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV do Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: CTG Sentinela do Forte CNPJ: 03.808.922/0001-18

Edital nº. 3291/2022 Inexigibilidade de chamamento público Conferência: 23/08/2022

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 - Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade	Art. 33, IV	X	
- apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade		X	
- apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)		X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica.	Art. 33, V, a	X	
- fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo			
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante:	Art. 33, V, b	X	
- atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento: - prêmios locais ou internacionais recebidos			
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas	Art. 33, V, c	X	
- Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital			
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II		
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante		X	

Dep. J. S. O. S.




apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1 Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo nº. 253 do dia 18/08/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 24.737 de 04 de julho de 2022.

OBS.: Registra- que a entidade entregou declaração de contratação de terceiros; declaração de início das atividades e declaração de conta bancária.

Caçapava do Sul, 23 de agosto de 2022.

Daiana Nunes dos Santos: 

Kellen Pedrosa Pereira: 

Viviane Ilha: 